

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 7/69

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 49, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-45.445/68 aprovou em sua reunião de 20/3 / 1969, o projeto da Rodovia Federal BR-101, trecho entroncamento BR-135 (Gasômetro)-Ponte do Caju compreendido entre o km 5+ 635,51 (Pilar 366) e o km 6+ 752,51 (Pilar 395) na extensão total de / 1,117 km, no Estado da Guanabara, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-37/69 a PEET-40/69 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência, nos termos do art. 24 da Lei nº 302/48 fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto / das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na / realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1969

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/MHP

Fotografia com o original

PAULO DE AMORIM JERQUE XAVIER
MATR. 1.164.888